



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 141, Sala 2 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Delfino Nunes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 967.522.469-04 e RG nº 7.518.075-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATO: delfinusdoc@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATUAR NO CAPS I**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	20574	HONORARIOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.	10.000,00	120.000,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos requisitos para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente nos itens 7.13 e 7.14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.029	Saúde da Família - FMS 06.001.10.301.0019.2.029	657	2265	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial 06.01.10.301.0019.2.065	712	2271	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.25 13:26:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:038928
57903
Assinado de forma digital por
VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.03.25 13:51:50 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246
904
Assinado de forma digital por
DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2022.03.28 16:19:35 -03'00'

Delfino Nunes de Almeida
Medwork.com Serviços
Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de Psiquiatria, para atuar no CAPS I:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	20574	HONORARIOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.	10.000,00	120.000,00

(cento e vinte mil reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.1. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos têm o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- 2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- 2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF.
- 2.5. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.
- 2.6. Considerando que o Município realizou PSS para o cargo de médico e apenas dois candidatos aceitaram a vaga, sendo que, após convocação, os que apresentaram interesse na vaga foram para o final da fila por não terem concluído o curso de Medicina e outros candidatos foram desclassificados, assim sendo, não dispondo de mais candidatos e consequentemente, devido à falta de recursos humanos aptos ao cargo, o Município não dispõe de médicos suficientes aos atendimentos nas Unidades de Saúde (conforme declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- 2.7. Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas.
- 2.8. Considerando a Lei nº 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais egressos de internações.
- 2.9. Considerando ainda, os impedimentos legais impostos pela Lei Complementar Federal nº 173/20, a qual veda a realização de concurso público no corrente ano.
- 2.10. Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não podendo o Município correr o risco de adiar a contratação em questão na espera da realização de um novo concurso público e ainda, considerando que os contratos anteriores não serão renovados, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.
- 2.10. Vale acrescentar, a escassez de profissionais da área da saúde para atendimento básico em todas as unidades de saúde do Município. Neste momento, a Secretaria de Saúde busca a contratação de empresa(s) para realização de atendimento complementar em saúde, para atuar na Estratégia em Saúde da Família do BNH, e atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de Psiquiatria para atuar no CAPS I de Coronel Vivida – Pr.
- 2.11. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de atendimentos complementar em saúde, na especialidade de Psiquiatria, a fim de garantir acessibilidade e suprir a demanda espontânea e reprimida no Município.
- 2.11.1. Considerando a Portaria MS nº 3.088, de 23/12/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do sistema



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Único de Saúde (SUS) e, considerando a Portaria MS nº 336/GM/MS, de 19/02/2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 363.440,04 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o LOTE 01.**

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Da forma:** Eletrônica, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.5. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.6. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Dos Documentos para Qualificação:

5.1. Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos no Artigo 28, Incisos II a V, Artigo 29, Incisos I a V da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.
- 7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.
- 7.10. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 7.12. **Caso os profissionais que prestarão serviços em Psiquiatria no CAPS I e na Unidade Básica de Saúde BNH, venham a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá repor as horas não trabalhadas em campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde, as quais serão em horários diversos aos dos constantes no contrato, ou caso não o faça serão descontados os dias faltosos.**
- 7.13. **Requisitos para prestação de serviços em especialidade de Psiquiatria (LOTE 01):**
- 7.13.1. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Médico Psiquiatra, devidamente habilitado junto ao CRM-PR, conforme normas do Conselho Federal de Medicina – CFM.
- 7.13.2. **O profissional médico Psiquiatra deverá possuir o Certificado do curso de Especialização Lato Sensu em Psiquiatria.**
- 7.13.3. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.
- 7.13.4. O profissional médico psiquiatra deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde, para o profissional médico, nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

7.13.5. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.13.6. O profissional médico em Psiquiatria deverá realizar consultas, fazer estudos de caso, realizar diagnóstico, solicitar exames, elaborar tratamentos, prescrever medicamentos, fazer o acompanhamento de pacientes em saúde mental, atuar na recuperação de problemas, recomendar medidas preventivas.

7.13.7. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posteriores pagamentos dos serviços.

7.13.8. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde, no que se refere às normas do CAPS I.

7.13.9. **O profissional médico Psiquiatra deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, a critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida, conforme demanda.**

8. Indicação dos profissionais para execução do serviço:

8.1. A indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

8.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:

a) Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Certificado do curso de Especialização Lato Sensu em Psiquiatria (para especialidade de Psiquiatria).

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

8.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

9. Dos Locais de execução dos serviços:

9.1. **Para o Lote 01:** Os atendimentos serão no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro, Coronel Vivida,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

com carga horária de 12 (doze) horas semanais, à critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.3. A Administração indica como fiscal do contrato para o lote 01 a Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791 e para o Lote 02, a Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal (Lote 02)

Verusca Cristina P. Fontanive
Fiscal (Lote 01)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
91 Dados: 2022.03.25 13:27:37 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS Assinado de forma digital por
TOURINHO:0389285 VINICIUS TOURINHO:03892857903
7903 Dados: 2022.03.25 13:52:12 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

DELFINO NUNES DE Assinado de forma digital por
ALMEIDA:967522469 DELFINO NUNES DE
04 ALMEIDA:96752246904
Dados: 2022.03.28 16:20:15 -03'00'

Delfino Nunes de Almeida
Medwork.com Serviços
Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
PORTARIA N.º 1847/2022
DATA: 29.03.2022
Súmula: Nomeia Professora 40 h.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 31/2022, PROCESSO Nº 69/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura aquisição de livros para o acervo das Bibliotecas dos CMEIS - Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1719-2037 e 1835-2039. Ata de Registro de Preços n.º 139/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda.**, com o valor total de R\$ 306.768,00. Pato Branco, 25 de Março de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Antônio Luis Remedi Cordeiro - Representante Legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, §3º e artigo 6º, ambos do Decreto nº 4.908/2005 e artigo 14, §2º, da Lei nº 2.463/2005, considerando as tentativas de contato infrutíferas, fica a Sr. Marlene Zucco intimada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer ao setor de Fiscalização, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a fim de tratar de assunto de seu interesse, formalizado através do processo administrativo 2019/10/410693. Caso decorrido o prazo sem manifestação do interessado, o referido processo será arquivado.

Luiz Cezar Mendes dos Santos
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 31/2022. PROCESSO: 69/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura aquisição de livros para o acervo das Bibliotecas dos CMEIS - Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ADJUDICO seus objetos para a empresa: **Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com o valor total de R\$306.768,00. Pato Branco, 25 de Março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 17/2021/GP. Dispensa nº 14/2021 Processo nº 30/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Automotivo Delta Ltda. OBJETO: locação do imóvel urbano, tipo sala comercial, construído no lote 01 da quadra 11, sito à Rua Araribóia, sob matrícula de imóvel nº 20.189, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - PR, com área total de 197,44m², a qual será utilizada para as instalações do PROCON. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula terceira, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de março de 2023. Do Reajuste: Com base na cláusula oitava, incisos I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto conforme IGP-M (16,12%) passando o valor total para R\$ 41.603,20 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 65 - Desdobramento 9254. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Antônio Stang - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 98/2022
UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de equipamentos, cateteres, frasco de drenagem e frasco fracionador para alimentação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 645.208,20

JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".

ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de Março de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Intenção de Anulação de Dispensa Nº 70/2021/GP, Processo Nº 159/2021. PARTE: Município de Pato Branco OBJETO: O fornecimento com instalação de cobertura em policarbonato, com estrutura metálica medindo 19,74 m², contemplando mão de obra e material para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Morumbi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e CONSIDERANDO o protocolo nº 435384/2021, onde a Secretaria Municipal de Saúde requer a formalização da contratação de empresa para o fornecimento com instalação de cobertura em policarbonato para a UBS do Bairro Morumbi; CONSIDERANDO que só pode realizar a aquisição de bens de forma dispensada quando seu objeto não corresponder a "parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente"; CONSIDERANDO que o memorando nº 566/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, onde diz que a aquisição do bem constante no protocolo nº 435384/2021 não se faz mais necessário, devido ao andamento do Pregão Eletrônico nº 54/2021 - Processo nº 137/2021, na qual possui item licitado de todo, semelhante ao objeto do presente processo; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo o qual caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evadidos de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)", A Administração manifesta a intenção de anular a Dispensa de Licitação nº 70/2021 - Processo nº 159/2021, e seus demais atos. PRAZO: Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuto do art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. Pato Branco, 29 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
BELUSSO E GEOVANELLI LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021 RETIFICADO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022, às 10h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA. CNPJ 13.222.986/0002-77, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2021 Retificado, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 06/2021. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ 13.222.986/0002-77. Após o recebimento a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann; Medianeira Silveira Pernangua dos Santos e Sabrina Psendziuk Rigon - Membros

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021 RETIFICADO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022, às 10h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2021 Retificado, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 06/2021. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15. Após o recebimento a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann; Medianeira Silveira Pernangua dos Santos e Sabrina Psendziuk Rigon - Membros

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
PLATANO LABORATORIOS LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021 RETIFICADO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022, às 10h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: PLATANO LABORATORIOS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2021 Retificado, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnose, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 06/2021. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da PLATANO LABORATORIOS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07. Após o recebimento a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann; Medianeira Silveira Pernangua dos Santos e Sabrina Psendziuk Rigon - Membros

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO nº 40/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no Cape I. Valor total: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.03.2022 a 27.03.2023. Coronel Vivida, 25 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

O MUNICÍPIO de Honório Serpa, torna público que às 09:00 horas do dia 13/04/2022, na Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CONJUNTO MOVEL DE BRITAGEM	01	780.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Indianara Patrícia Brizola, Paraná, Brasil** - Telefone: (46) 32451130 - E-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <http://www.honorioserpa.pr.gov.br>, das 08:00 às 17:00 horas.

Honório Serpa - PR, 29 de Março de 2022.

Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3165/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inserido no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Eventual Live Marketing Direto Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.214/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.
Valor do Contrato: R\$ 384.595,60 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Março de 2022 até 24 (vinte e quatro) de Março de 2023.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.



HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 001/2022 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto nas empresas proponentes vencedoras: **TOMCAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**, foi vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 312.125,00 (trezentos e doze mil, Cento e vinte e cinco reais), **RS OLIVEIRA - ESTRUCTURA**, foi vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 363.132,00 (trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais).
Objeto: Seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreita global (material e mão de obra) de abrigos de passageiros no quadro Urbano e Rural deste Município em atendimento a solicitação da Secretaria de Engenharia e demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade.**

Mangueirinha, 28 de Março de 2022.
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
351	Recursos Humanos	Convocação PSE	25/03/2022
352	Marlene Castiglioni	Exoneração a pedido	25/03/2022
353	Alma Bruno Krawinkel	Exoneração a pedido	25/03/2022
355	Neila Antonio Zanatta	Redistribuição	25/03/2022
356	Claudete M Perello de Almeida	Exoneração a pedido	25/03/2022
357	Edna Vasconcelos Bochmann	Exoneração a pedido	25/03/2022
358	Marcelo Pellegrini	Exoneração a pedido	26/03/2022
359	Recursos Humanos	Normas aprovadas em reuniões	16/03/2022
360	Cassiane Glaseriani Rodrigues	Exoneração a pedido	26/03/2022
361	Priscila Paschoa Machado	Exoneração a pedido	26/03/2022

A publicação na íntegra (diária) desta, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2012, encontra-se disponível no site: www.diariomunicipal.com.br - Edição do dia 30 de março de 2022, respectivamente, conforme o Complementar nº 79, de 08 de julho de 2017.

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem N°.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	45	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	691691	Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem N°.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5	CRISTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	691691	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:38E13B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Objeto: contratação

de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no Caps I. Valor total: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.03.2022 a 27.03.2023.

Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3CA75E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2022

Processo Licitatório nº 48/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCABEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezessete mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 42/2022 – Dispensa de Licitação nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.981.919/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total: R\$ 17.407,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 29 de março de 2022 a 28 de junho de 2022. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo Licitatório nº 47/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

1 mensagem

proseg adm <prosegadm20@gmail.com>

15 de março de 2022 às 08:49

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Cc: Proseg Ltda <prosegltadaa@gmail.com>



Prezados, bom dia.

Conforme disposto em edital, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR,
referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Atenciosamente,
Caline Tavares
Setor de Licitação

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 09:47, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À EMPRESA

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

BOM DIA!

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022;

Considerando que o processo foi homologado ontem (dia 09/03/2022) e devidamente assinado pelo Prefeito hoje (dia 10/03/2022), em anexo;

VENHO ATRAVÉS DESTES, SOLICITAR, NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS (de 10/03/2022 a 16/03/2022):

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos:

a) Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

~~b) Certificado de curso de Especialização Lato Sensu em Psiquiatria (para especialidade de Psiquiatria).~~

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

São documentos necessários para a contratação.

Favor, acusar recebimento.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



4 anexos

 **CERTIDÃO DE DEBITOS_VICTOR.pdf**
11K

 **CONDUTA ETICA_VICTOR.pdf**
11K

 **INSCRIÇÃO DO CRM_VICTOR.pdf**
11K

 **CARTÃO SUS_VICTOR.pdf**
266K



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **VICTOR ROLANDO AQUINO SIMON**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48908** desde **04/03/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/06/2022.

Chave de validação **aeb3264fab399544aac13009c29c9b73cd39ba82**

Emitida eletronicamente via internet em **08/03/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **VICTOR ROLANDO AQUINO SIMON**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48908** conforme períodos abaixo:

Períodos

04/03/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. c6a98220f648246647c22550d2c7b057550f316e

Emitida eletronicamente via internet em **12/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **VICTOR ROLANDO AQUINO SIMON**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48908** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **bb67af02bf8c3d932d1d2e775b9a213589859aca**

Emitida eletronicamente via internet em **08/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

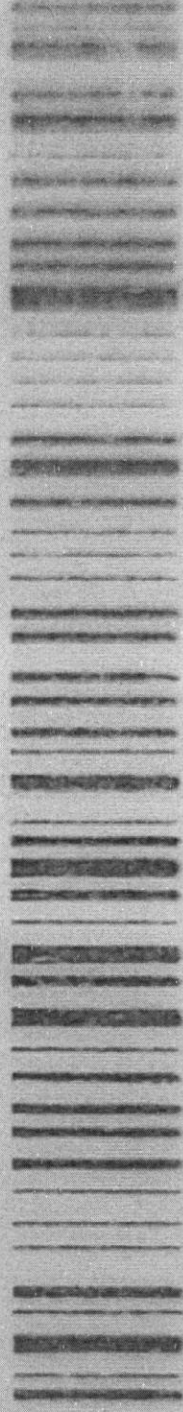
Sistema Único de Saúde

VICTOR ROLANDO AQUINO SIMON

Data Nasc 15/03/1983

Sexo M

700 5001 7265 7253





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **aeb3264fab399544aac13009c29c9b73cd39ba82** gerada no dia 08/03/2022, às 10:59:41 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **08/06/2022** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **48908**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Conduta de Pessoa Física

A Declaração de Conduta de Pessoa Física de código **c6a98220f648246647c22550d2c7b057550f316e** gerada no dia 12/03/2022, às 12:47:57 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **31/03/2023** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **48908**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração Negativa de Débitos de Pessoa Física

A Declaração Negativa de Débitos de Pessoa Física de código **bb67af02bf8c3d932d1d2e775b9a213589859aca** gerada no dia 08/03/2022, às 10:58:09 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **31/03/2023** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **48908**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





**Pessoa Física
Profissional**

Nome:



CRM: 48908

Nome: VICTOR ROLANDO AQUINO SIMON

Data de Inscrição: 04/03/2022 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Paranaguá

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
VICTOR ROLANDO AQUINO SIMON	Ativo	48908

« 0 < 1 0 > 0 »

Pessoa Jurídica

WhatsApp

HOME (<https://www.crmpr.org.br/>) > Busca Profissional

WhatsApp



[< Voltar](#)

[\(http://www.crmpr.org.br/\)](http://www.crmpr.org.br/)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - 80810-340 - Curitiba-PR

E-mail: protocolo@crmpr.org.br

Telefone: (41) 3240-4000

Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 18h

[\(http://transparencia.crmpr.org.br/\)](http://transparencia.crmpr.org.br/) [\(https://www.instagram.com/crmpr/\)](https://www.instagram.com/crmpr/) [\(https://www.facebook.com/crmpr/\)](https://www.facebook.com/crmpr/)

[. \(https://www.youtube.com/user/CRM-PR\)](https://www.youtube.com/user/CRM-PR) [\(https://www.linkedin.com/company/crmpr/\)](https://www.linkedin.com/company/crmpr/)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▼

✉ [Webmail \(https://webmail.crmpr.org.br/\)](https://webmail.crmpr.org.br/)

WhatsApp



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

1 mensagem

proseg adm <prosegadm20@gmail.com>

18 de março de 2022 às 13:17

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezadas, bom dia.

Conforme disposto em edital, e contato telefônico, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Informo ainda que ao iniciar os atendimentos o médico irá solicitar o CRM/PR.

Atenciosamente,
Caline Tavares
Setor de Licitação

Em ter., 15 de mar. de 2022 às 08:49, proseg adm <prosegadm20@gmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Conforme disposto em edital, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Atenciosamente,
Caline Tavares
Setor de Licitação

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 09:47, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À EMPRESA

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

BOM DIA!

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022;

Considerando que o processo foi homologado ontem (dia 09/03/2022) e devidamente assinado pelo Prefeito hoje (dia 10/03/2022), em anexo;

VENHO ATRAVÉS DESTES, SOLICITAR, NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS (de 10/03/2022 a 16/03/2022):

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

a) Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

~~b) Certificado de curso de Especialização Lato Sensu em Psiquiatria (para especialidade de Psiquiatria).~~

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

São documentos necessários para a contratação.



Favor, acusar recebimento.

--

Att,

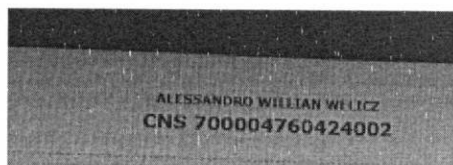
Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



4 anexos



SUS_ALESSANDRO.jpeg
54K

 CRM_FRENTE_ALESSANDRO.pdf
143K

 CRM_VERSO_ALESSANDRO.pdf
292K

 DIPLOMA_MEDICINA_ALESSANDRO.pdf
512K



ALESSANDRO WILLIAN WELICZ
CNS 700004760424002

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº

14936

Data da Inscrição

14/10/2008

POLEGAR DIREITO



Nome

ALESSANDRO WILLIAN WELICZ

Assinatura do Portador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

Est. de SC

Filiação

WALTER WELICZ

ELSA TERESINHA KAMPF WELICZ

Naturalidade	Data de Nascimento	
CACADOR - SC	31/12/1977	
RG	Data Expedição	CPF
2940761-SSP/SC	22/09/2008	02303152917
Título de Eleitor	Seção	Zona
034923840957-SC	0049	006
Certificado Militar Nº	Tipo Sangüíneo	Fator RH
161282062348-Exe	A	POSITIVO
Observações		

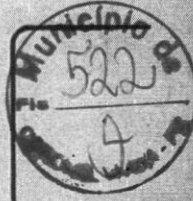
Doador de órgãos e tecidos

Local e Data

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de outubro de 2008

Presidente

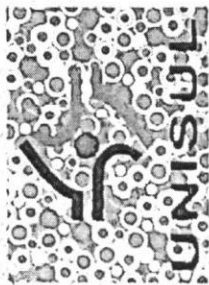
Cons. RODRIGO JOSE DA LUZ BERTONCINI



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

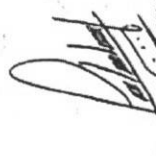


O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de setembro de 2008, confere o título de Médico a

Alessandro Willian Welicz

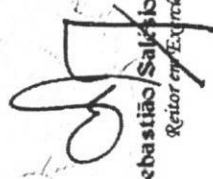
portador da carteira de identidade nº 2.940.761, nascido em 31 de dezembro de 1977, de nacionalidade brasileira, natural de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 3 de outubro de 2008


Alessandro Willian Welicz
Diplomado


Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino


João Tibério Filho
Coordenador


Sebastião Salgado Herdy
Reitor em Exercício



Sistema Único de Saúde

ALESSANDRO WILLIAN WELICZ

Data Nasc.: 31/12/1977

700 0047 6042 4002

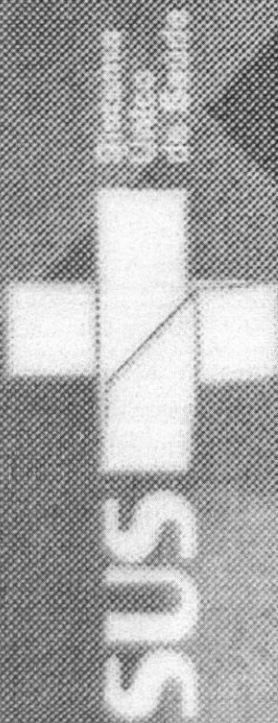


DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



Cartão do Usuário



Cartão Nacional de Saúde





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

1 mensagem

Jaiana Gubert <jaianagubert@hotmail.com>

18 de março de 2022 às 14:21

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Boa tarde!

a empresa entrou em contato ontem e pediu para o médico dar início aos atendimentos na data de 28/03/2022 devido deslocamento de Santa Catarina para o Paraná!

em conversa com o secretário de saúde Vinícius, aceitamos a proposta e aguardamos a chegada do profissional na semana que vem para últimos ajustes.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Jaiana K. Gubert

Diretora do Departamento de Saúde Básica

Decreto Municipal nº 7.662, de 14/06/21

ENFERMEIRA - COREN/PR 322.032

CORONEL VIVIDA/PR

**De:** Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 18 de março de 2022 16:20**Para:** vinicius@coronelvivida.pr.gov.br <vinicius@coronelvivida.pr.gov.br>; jaianagubert@hotmail.com <jaianagubert@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

Segue em anexo a solicitação da empresa.

Por gentileza, analisar e despachar, caso seja de interesse, a espera por esse profissional.

Caso, não for aceito, o processo se tornará fracassado, sendo necessário, fazer novamente.

----- Forwarded message -----

De: proseg adm <prosegadm20@gmail.com>**Date:** sexta, 18/03/2022 à(s) 13:18**Subject:** Re: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022**To:** Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezadas, bom dia.

Conforme disposto em edital, e contato telefônico, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Informo ainda que ao iniciar os atendimentos o médico irá solicitar o CRM/PR.

Atenciosamente,
Celine Tavares
Setor de Licitação

Em ter., 15 de mar. de 2022 às 08:49, proseg adm <prosegadm20@gmail.com> escreveu:
Prezados, bom dia.

Conforme disposto em edital, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Atenciosamente,
Caline Tavares
Setor de Licitação

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 09:47, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
À EMPRESA

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

BOM DIA!

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022;

Considerando que o processo foi homologado ontem (dia 09/03/2022) e devidamente assinado pelo Prefeito hoje (dia 10/03/2022), em anexo;

VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR, NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS (de 10/03/2022 a 16/03/2022):

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos:

a) Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

~~b) Certificado de curso de Especialização Lato Sensu em Psiquiatria (para especialidade de Psiquiatria).~~

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

São documentos necessários para a contratação.

Favor, acusar recebimento.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº12/2022**

1 mensagem

proseg adm <prosegadm20@gmail.com>

28 de abril de 2022 às 09:39

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Conforme disposto em edital, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Atenciosamente,
Beatriz Hanany
Setor de Licitação
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

**4 anexos****SUS_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.jpeg**
320K **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.pdf**
11K **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.pdf**
11K **DIPLOMA EM PDF_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.pdf**
413K



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **49213** desde **18/04/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 19/07/2022.

Chave de validação **662f0ade202e5101ff82b7194a0e85531a7a8a72**

Emitida eletronicamente via internet em **19/04/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **49213** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **84e6e41eecb8939162272933c45738fc9fb51219**

Emitida eletronicamente via internet em **19/04/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



REPÚBLICA DE CUBA

**El Rector
de la Universidad de Ciencias Médicas
de Granma**

*en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

Doctor en Medicina

a favor de:

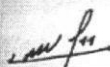
Humberto Daniel González Hernández

*por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios
y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la
carrera, el día 10, del mes de julio, del año 2018.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la ciudad de Manzanillo
a los 20 días, del mes de julio, del año 2018.*


Decano


Rector

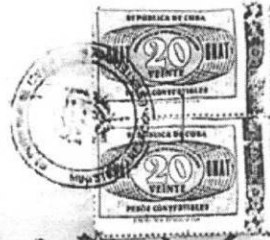

Secretario General

Registrado en tomo III folio 357 v número 21392 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES

Registrado en tomo IV folio 624 número 33912 de la Secretaría de la Facultad de Ciencias Médicas Granma.



REPÚBLICA DE CUBA



El Director

de la Oficina de Asesoría Jurídica
del Ministerio de Relaciones Exteriores

que en virtud de la Ley No. 101 del 12 de Agosto de 1994, y de la Ley No. 102 del 12 de Agosto de 1994, se le confiere la representación legal para el ejercicio de las funciones que le corresponden.

En la Habana, a los 15 días del mes de Julio del año 2018.

Abogado

Don Juan Carlos Rodríguez Rodríguez

que en virtud de la Ley No. 101 del 12 de Agosto de 1994, y de la Ley No. 102 del 12 de Agosto de 1994, se le confiere la representación legal para el ejercicio de las funciones que le corresponden.

En la Habana, a los 15 días del mes de Julio del año 2018.

Director

Director



Registra en el libro de Registro de Títulos de la Secretaría General del CEN
Registra en el libro de Registro de Títulos de la Secretaría General del CEN



Sistema Único de Saúde

HUMBERTO D. GONZALEZ HERNANDEZ

Data Nasc.: 27/05/1988

Sexo: M

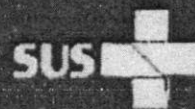
708 4097 4896 2462



1077076

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **662f0ade202e5101ff82b7194a0e85531a7a8a72** gerada no dia 19/04/2022, às 22:58:14 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **19/07/2022** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **49213**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração Negativa de Débitos de Pessoa Física

A Declaração Negativa de Débitos de Pessoa Física de código **84e6e41eecb8939162272933c45738fc9fb51219** gerada no dia 19/04/2022, às 22:33:03 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **31/03/2023** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **49213**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



**Pessoa Física**
Profissional

Nome:

	CRM: 49213
	Nome: HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ
	Data de Inscrição: 18/04/2022 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Visto Provisório
Cidade: Maringá	

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ	Ativo	49213

« 0 < 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



HOME (<https://www.crmpr.org.br/>) > Busca Profissional

WhatsApp



< Voltar

[.\(http://www.crmpr.org.br\)](http://www.crmpr.org.br)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - 80810-340 - Curitiba-PR

E-mail: protocolo@crmpr.org.br

Telefone: (41) 3240-4000

Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 18h

[.\(http://transparencia.crmpr.org.br/\)](http://transparencia.crmpr.org.br/) [.\(https://www.instagram.com/crmpr/\)](https://www.instagram.com/crmpr/) [.\(https://www.facebook.com/crmpr/\)](https://www.facebook.com/crmpr/)

[.\(https://www.youtube.com/user/CRMPR\)](https://www.youtube.com/user/CRMPR/) [.\(https://www.linkedin.com/company/crmpr/\)](https://www.linkedin.com/company/crmpr/)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▼

WhatsApp



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

1 mensagem



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

28 de abril de 2022 às 14:44

Para: vinicius@coronelvivida.pr.gov.br, jaianagubert@hotmail.com

Boa tarde!!

Recebemos na data de hoje os documentos solicitados da empresa PROSEG do médico que irá prestar os serviços de atendimento médico clínico geral no BNH, vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Em 18 de março de 2022, foi nos enviado um e-mail onde consta que a Secretaria Municipal de Saúde "aceitamos a proposta e aguardamos a chegada do profissional na semana que vem para últimos ajustes". Porém, passou-se um tempo a mais.

Desta forma, solicito a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde para que possamos dar prosseguimento a contratação ou quanto ao cancelamento.

Atenciosamente.

----- Forwarded message -----

De: **proseg adm** <prosegadm20@gmail.com>

Date: quinta, 28/04/2022 à(s) 09:39

Subject: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Conforme disposto em edital, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Atenciosamente,
Beatriz Hanany
Setor de Licitação
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

4 anexos

SUS_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.jpeg
320K



 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.pdf
11K

 CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO _HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.pdf
11K

 DIPLOMA EM PDF_HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ.pdf
413K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

1 mensagem

Jaiana Gubert <jaianagubert@hotmail.com>

2 de maio de 2022 às 09:02

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia!

em conversa com o secretário de saúde Vinícius, vamos aceitar o profissional, inclusive hoje pela manhã ele já compareceu na secretaria
Pode fazer o contrato a partir de hoje

Qualquer dúvida estamos à disposição
Atenciosamente

 Jaiana K. Gubert

Diretora do Departamento de Saúde Básica

Decreto Municipal nº 7.662, de 14/06/21

ENFERMEIRA - COREN/PR 322.032

CORONEL VIVIDA/PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:44

Para: vinicius@coronelvivida.pr.gov.br <vinicius@coronelvivida.pr.gov.br>; jaianagubert@hotmail.com <jaianagubert@hotmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

Boa tarde!!

Recebemos na data de hoje os documentos solicitados da empresa PROSEG do médico que irá prestar os serviços de atendimento médico clínico geral no BNH, vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Em 18 de março de 2022, foi nos enviado um e-mail onde consta que a Secretaria Municipal de Saúde "aceitamos a proposta e aguardamos a chegada do profissional na semana que vem para últimos ajustes". Porém, passou-se um tempo a mais.

Desta forma, solicito a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde para que possamos dar prosseguimento a contratação ou quanto ao cancelamento.

Atenciosamente.

----- Forwarded message -----

De: **proseg adm** <prosegadm20@gmail.com>

Date: quinta, 28/04/2022 à(s) 09:39

Subject: SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Conforme disposto em edital, segue em anexo os dados do médico que irá atuar junto ao município de Coronel Vivida/PR, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Atenciosamente,

Beatriz Hanany
Setor de Licitação
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304